



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 82075 / 2023 - SEI Nº 23.0.000018170-6**

**Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS, cujo objeto é integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ nº 88.630.413/0007-96, com endereço na Av. Ipiranga, 6690, neste ato por seu representante legal Sr. Saulo Mengarda, CPF Nº 051.935.519-98, aqui denominada **CONTRATADA**, celebrou-se o presente **CONTRATO**, com fulcro nos arts. 196, 197 e 199, §1º, da Constituição Federal de 1988 e Leis, 8.080/90, Lei 8.142/90, caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, bem como nas Portarias 3.410/2013 e Portaria 2.567/2016, ambas do Ministério da Saúde e, pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme previsto no Descritivo Assistencial, parte integrante deste instrumento, elaborado conjuntamente pela SMS e pelo HOSPITAL, contendo todas as ações e serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade para os usuários das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse contrato;

VIII - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela CONTRATADA, previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 12.827/2021, nos seguintes termos:

a) a exigência do Programa de Integridade dar-se-á a partir da celebração do presente Termo aditivo, devendo a CONTRATADA apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

b) A CONTRATADA que não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, devendo apresentar, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início:

b.1. relatório de perfil da pessoa jurídica, contendo:

b.1.1. descrição dos setores do mercado em que atua;

b.1.2. estrutura organizacional;

b.1.3. número de funcionários próprios e terceirizados;

b.1.4. principais clientes da pessoa jurídica, com a composição do faturamento em contratos públicos e privados;

b.1.5. Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do contrato;

b.1.6. participação em outras empresas; e

b.1.7. definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; e,

b.2. plano de trabalho compatível com o relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

c) Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao Município o seu ressarcimento.

d) O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município.

IX - Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD"):

a) A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

b) O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

c) Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

d) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

d.1) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

d.2) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

d.3) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d.4) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

d.5) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

e) A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

f) A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

g) O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

h) A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

São obrigações comuns das partes:

- a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.
- b) elaboração do Descritivo Assistencial;
- c) educação permanente de recursos humanos;
- d) aprimoramento da atenção à saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

São obrigações das partes:

#### 4.1 – DO HOSPITAL:

- 4.1.1) cumprir todas as metas e condições especificadas no Descritivo Assistencial, parte integrante deste contrato, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 3410, de 30 de dezembro de 2013.
- 4.1.2) alertar aos usuários que se trata de hospital escola, e de que o atendimento poderá contar com a participação de estudantes, desde que com o seu consentimento expresso.
- 4.1.3) manter registro atualizado no CNES (Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde)
- 4.1.4) submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o PNASS (Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde)
- 4.1.5) submeter-se à regulação instituída pelo gestor
- 4.1.6) obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem qualitativa e quantitativamente o atendimento do objeto.
- 4.1.7) atender as diretrizes da Política Nacional da Humanização – PNH
- 4.1.8) submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria – SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- 4.1.9) a contratada deverá assegurar que os pacientes que fazem parte das linhas de pesquisa ou trabalhos experimentais, tenham seus procedimentos custeados pelos protocolos de pesquisa, salvo nas hipóteses em que as patologias sejam decorrentes de outras causas não vinculadas aos protocolos de pesquisa, ocasião em que poderão ser custeadas no âmbito deste contrato.
- 4.1.10) quando solicitada a CONTRATADA deverá atender no prazo indicado as ordens judiciais comunicadas diretamente ou via SECRETARIA/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO com retorno de resolutividade ao gestor e à autoridade judiciária competente.
- 4.1.11) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, em conformidade com o estabelecido na Resolução CFM 1821/2007.
- 4.1.12) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 4.1.13) atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade dos serviços prestados nesta condição.
- 4.1.14) justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- 4.1.15) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 4.1.16) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 4.1.17) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes
- 4.1.18) assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministros de culto religioso, observando-se as rotinas e regras internas da CONTRATADA
- 4.1.19) instalar no prazo previsto para cada caso, qualquer comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA.
- 4.1.20) notificar a SECRETARIA por sua instância situada na jurisdição da CONTRATADA, de eventual alteração de seus estatutos, diretoria, enviando-lhe no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos, ou ainda alteração na condição de habilitação.
- 4.1.21) manter-se integrado com o sistema informatizado de regulação da SMS, conforme critérios definidos pelo MUNICÍPIO e dentro das normas legais vigentes.
- 4.1.22) apresentar o faturamento de 100% dos procedimentos realizados.
- 4.1.23) assegurar que o acesso dos pacientes do SUS será regulado conforme normas do gestor municipal.

4.1.24) a Emergência SUS deverá permanecer aberta durante a vigência do instrumento contratual.

4.2 – DO MUNICÍPIO, por meio da SMS:

4.2.1) transferir e/ou consentir com os descontos efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde do Fundo Municipal de Saúde quanto aos recursos previstos neste contrato ao HOSPITAL

4.2.2) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados

4.2.3) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde e,

4.2.4) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Descritivo Assistencial, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO DESCRITIVO ASSISTENCIAL**

5.1 O Descritivo Assistencial, parte integrante deste contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SMS e pelo HOSPITAL, que deverá conter.

I – todas as ações e serviços objeto deste contrato;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

IV – definição das metas de qualidade;

V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) ao Sistema de Apropriação de Custos;

b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SMS;

c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;

d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção á saúde;

e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco;

f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.

g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

5.2 A oferta de exames e a oferta de consultas gerais possuem um teto físico, mas os quantitativos por subespecialidade podem ser ajustados pelo gestor em comum acordo com o prestador conforme a demanda.

5.3 O Descritivo Assistencial terá validade de até 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 O valor anual estimado para a execução deste contrato importa em **R\$ 8.473.833,50 (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)** mensais e **R\$ 101.686.002,05 (cento e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil dois reais e cinco centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado na programação orçamentária constante no Descritivo Assistencial em anexo.

6.2 Os recursos do presente contrato oneram os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA,

oriundos de valores repassados pelo Ministério da Saúde.

6.3 O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste contrato não transferem ao MUNICÍPIO a obrigação de pagar os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias n.ºs 1804-4037-339039500300-4230, 1804-4037-339092395003-4230, 1804-4037-339039500300-4501 e 1804-4037-339092395003-4501 do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação correspondente.

7.2 Os recursos financeiros objetos deste Contrato ficam vinculados à disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde e ao Tesouro Municipal, sendo permitidas que eventuais penalizações financeira podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com o § 8 do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

8.1. O contrato contará com uma comissão de acompanhamento do contrato.

8.2 A composição desta comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e da SMS, devendo reunir-se uma vez a cada quatro meses para emissão de relatórios para avaliação de metas quantitativas e qualitativas.

8.3 As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Descritivo Assistencial e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

8.4 A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pela SMS até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SMS três representantes: Direção do Hospital, Representante do Corpo Discente e Representante do Corpo Docente.

8.5 O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.6 A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

8.7 A fonte de dados para apuração fica definida como a utilizada pelo HSL-PUCRS, passível de auditoria caso necessário, excetuadas as fontes de indicadores da Secretaria Municipal de Saúde CMCE POA, CERIH POA e TABWIN.

8.8 Não haverá penalização por possível não cumprimento de metas quantitativas de atendimento ambulatorial, pelo período de 6 (seis) meses, atrelado ao cumprimento das metas de ocupação e permanência hospitalar, conforme constam no DDA 22478987.

8.9 O Contrato será reavaliado em 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, para revisão das partes em relação aos serviços prestados neste período.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO**

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à SMS, através da Equipe de Fiscalização de Contratos Assistenciais - EFICA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Quadrimestral dos indicadores de desempenho constantes no Descritivo Assistencial, até o 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao término do quadrimestre, conforme definido pela comissão de acompanhamento;
- b) Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente contrato;
- c) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), o Sistema de Informações Comunicação de Informações Hospitalares e Ambulatoriais (CIHA) – ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto.
- 10.2 Os valores previstos neste contrato só serão ser alterados, mediante atualização da tabela SUS/SIGTAP pelo Ministério da Saúde e/ou concessão de incentivos.
- 10.3 As metas físicas relacionadas ao valor fixo do contrato poderão sofrer variações de até 5 % (cinco por cento) para mais ou para menos, sem haver alteração do montante financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SMS quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SMS;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios quadrimestrais e anuais; e
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
- e) incidir o HOSPITAL em umas das hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1 Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto na Portaria 1286/93 do Ministério da Saúde.

12.2 Em eventual aplicação de multa, respeitado o contraditório e a ampla defesa, em processo regular, a CONTRATADA será comunicada do respectivo montante que será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA.

12.3 A imposição de qualquer penalidade prevista na legislação não ilidirá o direito do MUNICÍPIO de exigir indenização integral dos prejuízos que a CONTRATADA tenha acarretado aos órgãos gestores do SUS, seus usuários ou terceiros, independente da responsabilidade criminal ou ética do autor do fato.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DENÚNCIA**

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o seu encerramento.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2023, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, ser feita a prorrogação do presente contrato, de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste contrato, o Foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente que lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

#### **ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente termo aditivo o novo Documento Descritivo Assistencial - DDA acostado no evento SEI 22478987.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Mengarda, Usuário Externo**, em 28/02/2023, às 13:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 28/02/2023, às 14:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22502900** e o código CRC **6140886D**.





**Prefeitura de Porto Alegre  
Secretaria Municipal da Saúde**



## DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL

### HOSPITAL SÃO LUCAS – PUC

Portaria de consolidação MS/GS nº 2/2017  
**PORTARIA Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)

Este documento está sujeito à vistorias e confirmação do cumprimento das habilitações pelas áreas técnicas

**24/02/2023**

**DOCUMENTO DESCRITIVO – POA**

**TERMO INTEGRANTE DO CONTRATO, QUE CONTÉM AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTRATADO, OS COMPROMISSOS ASSISTENCIAIS COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS, AS METAS DE QUALIDADE COM INDICADORES DE GESTÃO, ASSISTENCIAL, ENSINO E PESQUISA/ EDUCAÇÃO PERMANENTE E INDICADORES ESPECÍFICOS DAS REDES PRIORITÁRIAS, QUE SÃO OBJETOS DE PACTUAÇÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA		CNPJ: 88630413000796	
HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC		CNES: 2262568	
Endereço: AV. IPIRANGA, 6690			
Cidade: PORTO ALEGRE	UF: RS	CEP: 90610000 90610000	DDD/Telefone: (051) 3320-3000
Conta Corrente: 7051719	Banco:001	Agência: 31682	Praça de Pagamento: Porto Alegre
Responsável Legal: Saulo Mengarda			CPF 051.935.519-98
Diretor Técnico: Fabiano Ramos			CREMERS: 28156
Diretor Administrativo : Rogério Pontes Andrade			CPF: 063003006-50
Diretor Assistencial: Simone Sleimon Costa Ventura			CPF: 551.152.410-72
Endereço: AV. IPIRANGA, 6690 - JARDIM BOTÂNICO			CEP: 90610000

**2 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL**

Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral	<input type="checkbox"/> Especializado		
Natureza	<input type="checkbox"/> Público	<input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico / Hospital de ensino	<input checked="" type="checkbox"/> Privado	
Número de Leitos (Sem UTI)	276 Geral		148 SUS	
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim		<input type="checkbox"/> Não	
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea		<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim		<input checked="" type="checkbox"/> Não:	
Habilitação em Alta Complexidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	TRANSPLANTES , OBESIDADE, ONCOLOGIA, CARDIOVASCULAR, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA, TRAUMATO ORTOPEdia, TERAPIA NUTRICIONAL, RETIRADA DE ÓRGÃOS.	
Número de Leitos de UTI Tipo III	30 Adulto			___ UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	RUE /Porta Tipo II /Leitos de Terapia Intensiva tipo III /Leitos de Enfermaria Clínica/ Atenção a Oncologia /	
Comissão de Infecção hospitalar:	Fabiano Ramos			
Comissão de Ética:	Paulo Roberto Zimmermann			
Comissão de Prontuários Médicos	Fernando Fernandes			

<b>2.1 ESTRUTURA FÍSICA</b>		
<b>I – URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA</b>		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	34	34
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
<b>II - AMBULATORIAL</b>		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
CLINICAS ESPECIALIZADAS	87	0
ODONTOLOGIA	3	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	4	0
SALA DE IMUNIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	2	0
<b>III – HOSPITALAR</b>		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
SALA DE CIRURGIA	14	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	3	0
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE RECUPERACAO	4	30
<b>IV – HOSPITALAR - LEITOS</b>		
<b>ESPEC - CIRURGICO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
03-CIRURGIA GERAL	110	42
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>42</b>
<b>ESPEC - CLINICO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
33-CLINICA GERAL	154	106
<b>TOTAL</b>	<b>154</b>	<b>106</b>
<b>OUTRAS ESPECIALIDADES</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
47 - PSIQUIATRIA	12	0
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR</b>	<b>276</b>	<b>148</b>
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>		
<b>UTI ADULTO TIPO III</b>	<b>59</b>	<b>30</b>

<b>IV - SERVIÇO DE APOIO</b>	
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO
SERVICO SOCIAL	PROPRIO

fonte: CNES/DATASUS/e,m 19/01/2023

<b>2.2 EQUIPAMENTOS</b>			
<b>EQUIPAMENTOS DE AUDIOLOGIA</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Audiometro de Dois Canais	3	3	SIM
Cabine Acustica	2	2	SIM
Emissoes Otoacusticas Evocadas por Produto de Distorcao	2	2	SIM
Imitanciometro Multifrequencial	1	1	SIM
Potencial Evocado Auditivo de Tronco EncefalicoAutomatico	1	1	SIM
Sistema de Campo Livre	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Gama Camara	1	0	SIM
Mamografo com Estereotaxia	1	1	SIM
PET/CT	1	1	SIM
Processadora de Filme Exclusiva para Mamografia	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	3	3	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	5	5	SIM
Raio X mais de 500mA	3	3	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Raio X para Hemodinamica	1	1	SIM
Ressonancia Magnetica	3	2	SIM
Tomógrafo Computadorizado	2	2	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	19	19	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Controle Ambiental/Ar Condicionado Central	4	4	SIM
Grupo Gerador	2	2	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Equipo Odontológico	3	3	SIM

<b>EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Berço Aquecido	11	5	SIM
Bilirrubinometro	1	0	SIM
Bomba de Infusao	581	570	SIM
Bomba/Balao Intra-Aortico	2	2	SIM
Desfibrilador	39	36	SIM
Equipamentos por Metodos Opticos	2	2	SIM
Equipamento de Fototerapia	9	3	SIM
Incubadora	21	2	SIM
Marcapasso Temporario	9	6	SIM
Monitor de ECG	6	4	SIM
Monitor de Pressao Invasivo	32	12	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	351	318	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	220	220	SIM
Respirador/Ventilador	88	73	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Eletrocardiografo	25	22	SIM
Eletroencefalografo	7	6	SIM

<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Biomicroscopio (Lampada de Fenda)	6	6	SIM
Cadeira Oftalmologica	2	2	SIM
Ceratometro	1	1	SIM
Coluna Oftalmologica	1	1	SIM
Endoscopia Digestivo	34	32	SIM
Endoscopia das Vias Respiratorias	6	6	SIM
Lensometro	1	1	SIM
Laparoscopia/Vídeo	3	3	SIM
Microscopio Cirurgico	6	6	SIM
Oftalmoscopia	6	6	SIM
Projektor ou Tabela de Optotipos	5	5	SIM
Refrator	6	6	SIM
Tonometro de Aplanacao	2	2	SIM
<b>OUTROS EQUIPAMENTOS</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS</b>
Aparelho de Diatermia por Ultrassom/Ondas Curtas	3	3	SIM
Aparelho de Eletroestimulacao	5	5	SIM
Bomba de Infusao de Hemoderivados	15	15	SIM
Equipamento para Hemodialise	22	22	SIM
Equipamentos de Aferese	1	1	SIM
<b>RESÍDUOS/REJEITOS</b>			
<b>COLETA SELETIVA DE REJEITO:</b>			
Resíduos Biológicos			
Resíduos Químicos			
Resíduos Comuns			
Resíduos Radioativos			

fonte: CNES/DATASUS/em 19/01/2023

Os demais dados de registro do hospital, tais como instalações físicas para assistência, equipamentos, habilitações e outras informações dessa natureza estão registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o qual o hospital compromete-se a manter atualizado.



<b>3 METAS</b>			
<b>3.1 METAS FÍSICO-FINANCEIRAS</b>			
<b>MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>			
<b>Grupo/SubGrupo de Procedimentos</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>			
0201 Coleta de material	64	R\$ 2.117,09	R\$ 25.405,10
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	22.031	R\$ 107.102,77	R\$ 1.285.233,29
0203 Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	689	R\$ 43.548,41	R\$ 522.580,94
0204 Diagnóstico por radiologia	1.650	R\$ 24.032,65	R\$ 288.391,83
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	1.382	R\$ 48.526,50	R\$ 582.317,98
0209 Diagnóstico por endoscopia	243	R\$ 13.796,15	R\$ 165.553,83
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	1.971	R\$ 23.304,33	R\$ 279.651,94
0212 Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	1.866	R\$ 61.533,81	R\$ 738.405,67
<b>03 - Procedimentos clínicos</b>			
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	8.080	R\$ 74.838,21	R\$ 898.058,47
0302 Fisioterapia	40	R\$ 188,78	R\$ 2.265,32
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	150	R\$ 4.623,53	R\$ 55.482,36
0306 Hemoterapia	3.662	R\$ 56.620,54	R\$ 679.446,48
0309 Terapias especializadas	52	R\$ 79,04	R\$ 948,48
<b>04 - Procedimentos cirúrgicos</b>			
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo mucosa	91	R\$ 2.209,41	R\$ 26.512,97
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	20	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	20	R\$ 281,40	R\$ 3.376,80
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	73	R\$ 470,64	R\$ 5.647,66
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	21	R\$ 367,70	R\$ 4.412,46
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	2	R\$ 58,61	R\$ 703,36
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	10	R\$ 427,59	R\$ 5.131,09
0412 Cirurgia torácica	1	R\$ 54,97	R\$ 659,64
0417 Anestesiologia	250	R\$ 5.065,90	R\$ 60.790,78
<b>Total</b>	<b>42.368</b>	<b>R\$ 469.625,04</b>	<b>R\$ 5.610.095,34</b>
<b>ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL</b>			
<b>Grupo/SubGrupo de Procedimentos</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>			
0201 Coleta de material	64	R\$ 6.208,00	R\$ 74.496,00
0202 Diagnóstico em laboratório clínico	53	R\$ 3.106,33	R\$ 37.275,96
0204 Diagnóstico por radiologia	51	R\$ 2.810,10	R\$ 33.721,20
0205 Diagnóstico por ultrasonografia	8	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
0206 Diagnóstico por tomografia	1.729	R\$ 244.222,49	R\$ 2.930.669,85
0207 Diagnóstico por ressonância magnética	467	R\$ 125.783,80	R\$ 1.509.405,59
0208 Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	129	R\$ 38.921,03	R\$ 467.052,39
0209 Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
0210 Diagnóstico por radiologia intervencionista	20	R\$ 3.459,50	R\$ 41.514,00
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	40	R\$ 24.993,43	R\$ 299.921,18
<b>03 - Procedimentos clínicos</b>			
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	72	R\$ 2.268,00	R\$ 27.216,00
0304 Tratamento em oncologia	1.010	R\$ 641.183,38	R\$ 7.694.200,54
0305 Tratamento em nefrologia	5	R\$ 356,05	R\$ 4.272,60
0306 Hemoterapia	2	R\$ 16,18	R\$ 194,16
<b>Total</b>	<b>3.651</b>	<b>R\$ 1.094.743,29</b>	<b>R\$ 13.136.919,47</b>
<b>MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR</b>			
<b>Grupo/SubGrupo de Procedimentos</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>			
0201 Coleta de material	2	1242,9325	R\$ 14.915,19
<b>03 - Procedimentos clínicos</b>			
0301 Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	20	R\$ 2.584,79	R\$ 31.017,50
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	142	R\$ 356.258,27	R\$ 4.275.099,24
0304 Tratamento em oncologia	84	R\$ 116.125,08	R\$ 1.393.500,92
0305 Tratamento em nefrologia	20	R\$ 40.309,18	R\$ 483.710,13
0308 Tratamento de lesões, envenen. e outros, decorrentes causas externas	6	R\$ 5.777,94	R\$ 69.335,31
<b>04 - Procedimentos cirúrgicos</b>			
0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo mucosa	6	R\$ 3.118,41	R\$ 37.420,97
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	4	R\$ 9.835,95	R\$ 118.031,35
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	7	R\$ 6.898,36	R\$ 82.780,27
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	9	R\$ 21.542,94	R\$ 258.515,24
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	77	R\$ 90.719,06	R\$ 1.088.628,67
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	27	R\$ 31.756,38	R\$ 381.076,56
0409 Cirurgia do aparelho geniturinário	36	R\$ 39.298,00	R\$ 471.575,98
0410 Cirurgia de mama	5	R\$ 4.573,49	R\$ 54.881,82
0412 Cirurgia torácica	10	R\$ 32.877,98	R\$ 394.535,76
0413 Cirurgia reparadora	2	R\$ 996,76	R\$ 11.961,17

0414 Bucomaxilofacial	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0415 Outras cirurgias	51	R\$ 138.855,84	R\$ 1.666.270,13
<b>Total</b>	<b>508</b>	<b>R\$ 902.771,35</b>	<b>R\$ 10.833.256,20</b>

#### ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>			
0209 Diagnóstico por endoscopia	2	R\$ 3.539,97	R\$ 42.479,60
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	7	R\$ 13.504,05	R\$ 162.048,64
<b>03 - Procedimentos clínicos</b>			
0303 Tratamentos clínicos (outras especialidades)	12	R\$ 39.462,33	R\$ 473.547,95
0304 Tratamento em oncologia	4	R\$ 11.860,51	R\$ 142.326,17
<b>04 - Procedimentos cirúrgicos</b>			
0403 Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	8	R\$ 66.626,63	R\$ 799.519,55
0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, face, cabeça e pescoço	2	R\$ 2.889,00	R\$ 34.668,04
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	72	R\$ 594.123,56	R\$ 7.129.482,70
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0408 Cirurgia do sistema osteomuscular	8	R\$ 31.594,19	R\$ 379.130,31
0412 Cirurgia torácica	3	R\$ 7.439,74	R\$ 89.276,89
0415 Outras cirurgias	29	R\$ 265.707,51	R\$ 3.188.490,10
0416 Cirurgia em oncologia	51	R\$ 214.668,50	R\$ 2.576.022,03
<b>Total</b>	<b>198</b>	<b>R\$ 1.251.416,00</b>	<b>R\$ 15.016.991,98</b>

#### FAEC AMBULATORIAL

Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
<b>03 - Procedimentos clínicos</b>			
0304 Tratamento em oncologia	5	R\$ 26.123,25	R\$ 313.479,00
0305 Tratamento em nefrologia	425	R\$ 96.648,05	R\$ 1.159.776,58
<b>04 - Procedimentos cirúrgicos</b>			
0418 Cirurgia em nefrologia	17	R\$ 6.240,54	R\$ 74.886,52
<b>05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células</b>			
0501 Coleta e exames p/ fins de doação órgãos, tec., cél. e transplante	200	R\$ 10.451,58	R\$ 125.418,94
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	214	R\$ 28.890,00	R\$ 346.680,00
<b>07 - Órteses, próteses e materiais especiais</b>			
0702 Órteses, próteses e materiais especiais relac. ao ato cirúrgico	31	R\$ 64.009,96	R\$ 768.119,47
<b>Total</b>	<b>892</b>	<b>R\$ 232.363,38</b>	<b>R\$ 2.788.360,52</b>

#### FAEC HOSPITALAR

Grupo/SubGrupo de Procedimentos	Quant. Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
<b>02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica</b>			
0211 Métodos diagnósticos em especialidades	3	R\$ 6.032,21	R\$ 72.386,57
<b>04 - Procedimentos cirúrgicos</b>			
0406 Cirurgia do aparelho circulatório	5	R\$ 92.148,30	R\$ 1.105.779,60
0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	15	R\$ 78.901,05	R\$ 946.812,66
0413 Cirurgia reparadora	2	R\$ 2.364,50	R\$ 28.374,00
0415 Outras cirurgias	2	R\$ 35.141,39	R\$ 421.696,68
<b>05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células</b>			
0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos p/ transplante	2	R\$ 1.944,10	R\$ 23.329,24
0505 Transplante de órgãos, tecidos e células	6	R\$ 193.146,79	R\$ 2.317.761,45
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós-transplante	22	R\$ 82.677,37	R\$ 992.128,41
<b>Total</b>	<b>57</b>	<b>R\$ 492.355,72</b>	<b>R\$ 5.908.268,60</b>

**OFERTAS DE 1ª CONSULTAS**

<b>Especialidade</b>	<b>Agenda</b>	<b>Oferta Semanal</b>
Cardio	Arritmias	1
	Cardiopatía Isquémica	1
	Adulto	5
Cirurgia	Bucomaxilofacial Adulto	1
	Cardíaca Adulto	2
	Aparelho Digestivo	3
	Geral Adulto	5
	Obesidade Mórvida 18a+	3
	Plástica Adulto	7
	Torácica Adulto	3
	Vascular Adulto	3
	Vascular Doença Arterial Adulto	2
Dermato	Adulto	8
Endocrino	Adulto	7
	Tireóide	1
Gastro	Adulto	2
	Hepatite Adulto	1
Geriatría	60a+	1
Hemato	Adulto	1
Infecto	Adulto	2
Medicina Interna	Adulto	4
Nefro	Doador AD (triagem)	4
	Doador Renal Adulto	4
	Avaliação Pré -transplante Adulto	5
	Adulto	3
Neuro	Adulto	2
	Acidente Vascular	2
	Epilepsia Grave Adulto	5
	Esclerose Múltipla	1
	Linha Cuidado AIT	2
	Neuromuscular	3
	Mov. Anormais - Parkinson	1
Neurocir.	Adulto	1
Onco	Clínica e Químio Adulto	2
	Ginecologia	4
	Gineco/Uro	1
	Cirurgia Geral	2
	Cirurgia Torácica	2
	Mama	2
	Neurocirurgia	1
	Tumor de Pele	2
	Urologia	2
	Radioterapia	5
Ortopedia	Coluna Adulto	1
	Geral Adulto	2
	Joelho	1
	Ombro	2
	Mão	2
	Pé	2
Ortopedia - Trauma	Geral	1
	Mão	1
Otorrinolaringologia	Adulto	10
Pneumo	Abandono Tabagismo	1
	Adulto	4
Procto	Adulto	4
Reumato	Adulto	2
Uro	Adulto	5
	Reprodução humana /endometriose/dor pélvica	2
	Gineco/Uro	3

**Geral**

Eixo 1 - Assistência e Gestão	Área	Meta (Valor mensal)	Unidade	Sentido Indicador	Valor de repasse de acordo com Resultado do Indicador		
					Varição de até 10%	Varição entre 10% a 25%	Varição maior 25%
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Clínicos	Portaria 3.410/2013	15	$\frac{\# \text{ pacientes-dia Leitos Clínicos}}{\# \text{ saídas hospitalares}}$	↓	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos Cirúrgicos		7	$\frac{\# \text{ pacientes-dia Leitos Cirúrgicos}}{\# \text{ saídas hospitalares}}$	↓	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Tempo Médio (em dias) de Permanência em Leitos de UTI adulto		10	$\frac{\# \text{ pacientes-dia UTI Adulto}}{\# \text{ saídas internas} + \# \text{ saídas hospitalares da UTI adulto}}$	↓	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Taxa de densidade de incidência de infecção de corrente sanguínea (IPCSL) associada a cateter venoso central (infecções primárias)		0,40%	$\frac{\# \text{ casos novos de IPCSL}}{\# \text{ CVCs-dia}}$	↓	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Taxa de Ocupação Geral dos Leitos		85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia}}{\# \text{ leitos-dia}}$	↑	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Taxa de Ocupação de Leitos de CTI Adulto		85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia UTI Adulto}}{\# \text{ leitos-dia UTI Adulto}}$	↑	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Taxa de Mortalidade Institucional (anexar escore de gravidade utilizado na instituição)	Geral	8%	$\frac{\# \text{ óbitos após 24h da admissão no hospital}}{\# \text{ saídas hospitalares}}$	↓	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Taxa de Ocupação leitos cirúrgico	Cirurgia	85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia leito cirúrgico}}{\# \text{ leitos-dia de cirurgia}}$	↑	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Número de eventos adversos graves	Geral	5	$(n^\circ \text{ eventos adversos graves} / n^\circ \text{ de internações}) \times 1000$	↓	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
Taxa de Ocupação Leitos Clínicos	Clínica	85%	$\frac{\# \text{ pacientes-dia leito clínico}}{\# \text{ leitos-dia clínicos}}$	↑	R\$ 323.550,48	R\$ 275.017,91	R\$ 226.485,34
<b>Total por Metas</b>					R\$ 3.235.504,84	R\$ 2.750.179,11	R\$ 2.264.853,39

O valor referente ao eventual não atingimento das metas pactuadas será descontado em quatro parcelas mensais, nos meses subsequentes à apuração do resultado do quadrimestre anterior.

As metas serão avaliadas pelo resultado obtido no acumulado do quadrimestre.

A fonte de dados para apuração fica definida como a utilizada pelo HSL-PUCRS, passível de auditoria caso necessário.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA		
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	R\$ 5.392.508,07	R\$ 64.710.096,80
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	R\$ 3.081.325,44	R\$ 36.975.905,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.473.833,50</b>	<b>R\$ 101.686.002,05</b>
Pós-Fixado	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção FAEC Ambulatorial e hospitalar	R\$ 724.719,09	R\$ 8.696.629,13
Total Complementação Municipal Portaria SMS 628/2020	R\$ 10.447,06	R\$ 125.364,67
Produção da alta complexidade	R\$ 2.346.159,29	R\$ 28.153.911,45
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.081.325,44</b>	<b>R\$ 36.975.905,25</b>
Pré -Fixado	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 469.625,04	R\$ 5.635.500,44
Produção de Média Complexidade Hospitalar	R\$ 902.771,35	R\$ 10.833.256,20
FIDEPS - vínculo 4501	R\$ 675.622,00	R\$ 8.107.464,00
Integrasus - vínculo 4501	R\$ 110.531,18	R\$ 1.326.374,16
IGH - já incorporado ao teto e IAC Portaria MS 759/2017 (judicial) e Portaria 142/2014 - vínculo 4501	R\$ 1.249.571,66	R\$ 14.994.859,92
PT 1786/2018 - IAC	R\$ 37.737,59	R\$ 452.851,08
Pt 2395/11 Rede Urgência Porta de Entrada tipo II *	R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Pt2395/11 Rede Urgência 16 leitos qualificados UTI tipo III *	R\$ 127.620,06	R\$ 1.531.440,72
Pt2395/11 Rede Urgência 10 leitos Novos UTI tipo III *	R\$ 79.762,54	R\$ 957.150,48
Pt2395/11 Rede Urgência 20 leitos Novos Retaguarda *	R\$ 103.416,66	R\$ 1.240.999,92
Pt2395/11 Rede Urgência 20 leitos Qualificados Retaguarda *	R\$ 103.416,66	R\$ 1.240.999,92
Portaria MS 758/2019 e CIB/RS 201/2019 Organizações de Procura de Órgãos - OPOs - federal	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Portaria SES 692/2021- ASSISTIR -SEI 16016374 **	R\$ 1.012.433,33	R\$ 12.149.199,96
Portaria SES 692/2021- ASSISTIR -SEI 16016374 Porta Aberta RUE **	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.392.508,07</b>	<b>R\$ 64.710.096,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.473.833,50</b>	<b>R\$ 101.686.002,05</b>
<p>O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Documento Descritivo deverá ser avaliado/atestado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato.</p> <p>Para as metas de qualidade e quantitativas avaliadas mensalmente haverá pagamento mensal de valores de acordo com o percentual do cumprimento das metas.</p> <p>Se as avaliações de acompanhamento de contrato, realizadas quadrimestralmente, apontarem valores eventualmente pagos a maior no período em análise, estes serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, de acordo com o percentual de cumprimento das metas.</p> <p>Se o cumprimento das metas quantitativas for abaixo de 70% e acima de 100% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados, será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais, exceto das Redes Temáticas. E se o cumprimento das metas qualitativas for abaixo de 50% será necessário rever o plano operativo e os valores contratuais.</p> <p>Os valores previstos neste DDA poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o Hospital, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado e de acordo com disponibilidade orçamentária.</p> <p>Os Incrementos de Produção Ambulatorial e Hospitalar de Média Complexidade bem como os incrementos de Incrementos de Produção Ambulatorial e Hospitalar de Alta Complexidade, se ocorridos por 12 meses consecutivos, poderão implicar uma avaliação das metas do DDA e uma eventual alteração de valores contratuais, mediante aprovação da SMS/POA e desde que haja disponibilidade Orçamentária.</p> <p>As ordens judiciais direcionadas à instituição deverão ser cumpridas no prazo determinado. Em caso de não cumprimento, se houver bloqueio de contas do gestor, o valor será descontado da fatura de pagamento do Hospital.</p>		

HOSPITAL SÃO LUCAS - PUC				
RESUMO ORÇAMENTÁRIO				
			Mensal	Anual
SIA	Média complexidade - Pré-fixado	Físico	42.368	508.416
		Financeiro	R\$ 469.625,04	R\$ 5.635.500,44
	Alta complexidade - Pós-fixado	Físico	3.651	43.812
		Financeiro	R\$ 1.094.743,29	R\$ 13.136.919,47
	FAEC- Pós-fixado	Físico	892	10.704
		Financeiro	R\$ 232.363,38	R\$ 2.788.360,52
SIH	Média complexidade - Pré-fixado	Físico	508	6.096
		Financeiro	R\$ 902.771,35	R\$ 10.833.256,20
	Alta complexidade - Pós-fixado	Físico	198	2.376
		Financeiro	R\$ 1.251.416,00	R\$ 15.016.991,98
	FAEC- Pós-fixado	Físico	57	684
		Financeiro	R\$ 492.355,72	R\$ 5.908.268,60
Total (MAC+FAEC)			R\$ 4.443.274,77	R\$ 53.319.297,22
			Mensal	Anual
FÍSICO (MAC)	SIA		46.019	552.228
	SIH		706	8.472
FINANCEIRO (MAC)	SIA		R\$ 1.564.368,33	R\$ 18.772.419,91
	SIH		R\$ 2.154.187,35	R\$ 25.850.248,18
SUBTOTAL - MAC - vínculo 4501			R\$ 3.718.555,67	R\$ 44.622.668,09
FAEC - vínculo 4690			R\$ 724.719,09	R\$ 8.696.629,13
Total Complementação Municipal Portaria N°628/2020***			R\$ 10.447,06	R\$ 41.788,22
Total (MAC, desconto de remanejamento+FAEC+ Compl. Mun.)			<b>R\$ 4.453.721,82</b>	<b>R\$ 53.361.085,44</b>
Total Produção			<b>R\$ 4.453.721,82</b>	<b>R\$ 53.444.661,89</b>
INCENTIVOS			MENSAL	ANUAL
FIDEPS - vínculo 4501			R\$ 675.622,00	R\$ 8.107.464,00
Integrasus - vínculo 4501			R\$ 110.531,18	R\$ 1.326.374,16
IGH - já incorporado ao teto e IAC Portaria MS 759/2017 (judicial) e Portaria 142/2014 - vínculo 4501			R\$ 1.249.571,66	R\$ 14.994.859,92
PT 1786/2018 - IAC			R\$ 37.737,59	R\$ 452.851,08
Pt 2395/11 Rede Urgência Porta de Entrada tipo II *			R\$ 300.000,00	R\$ 3.600.000,00
Pt2395/11 Rede Urgência 16 leitos qualificados UTI tipo III *			R\$ 127.620,06	R\$ 1.531.440,72
Pt2395/11 Rede Urgência 10 leitos Novos UTI tipo III *			R\$ 79.762,54	R\$ 957.150,48
Pt2395/11 Rede Urgência 20 leitos Novos Retaguarda *			R\$ 103.416,66	R\$ 1.240.999,92
Pt2395/11 Rede Urgência 20 leitos Qualificados Retaguarda *			R\$ 103.416,66	R\$ 1.240.999,92
Portaria MS 758/2019 e CIB/RS 201/2019 Organizações de Procura de Órgãos - OPOs - federal			R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Portaria SES 692/2021- ASSISTIR -SEI 16016374 **			R\$ 1.012.433,33	R\$ 12.149.199,96
Portaria SES 692/2021- ASSISTIR -SEI 16016374 Porta Aberta RUE **			R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
<b>TOTAL DE INCENTIVOS</b>			<b>R\$ 4.020.111,68</b>	<b>R\$ 48.241.340,16</b>
<b>TOTAL GERAL COM INCENTIVOS</b>			<b>R\$ 8.473.833,50</b>	<b>R\$ 101.686.002,05</b>

\* Condicionado à repasse federal

\*\* Condicionado à repasse estadual

\*\*\* Complemento de março a junho conforme PL aprovado e de acordo com produção